ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de
Fls. 02

Nº do Processo	2805/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	26/11/2021 15:19	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	51/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 170/2021: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO - ADISGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Fls. 03

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º: 170 /2021 CATALÃO, 23 DE novembro DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências. "**

Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Associação dos diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO, R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos de Emendas parlamentares destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela ADISGO para o ano de 2022.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão e Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 24.811.325/0001-12, com sede na Rua Uruana, nº 86, Setor Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão, objetivando a continuidade de funcionamento da ADISGO, disponibilizando recursos financeiros oriundos da Secretaria do Estado da Saúde de Goiás, por parte de parlamentares conforme valores e números das Emendas a seguir especificadas:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA EMENDA	VALOR TOTAL (R$)	EMENDA/PARLAMENTAR	RESOLUÇÃO DO CMS DE CATALÃO
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	1112/2021	20.000,00	Gustavo Sebba	078/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	1078/2021	50.000,00	Adriana Acossi	079/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO	915/2021	155.000,00	Gustavo Sebba	076/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO	1111/2021	125.000,00	Gustavo Sebba	077/2021

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 05

Art. 2º - O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emendas Parlamentares, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º - A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....26.....DIAS DO MÊS DE .....NOVEMBRO..... DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

OFÍCIO Nº 374/2021 **Catalão (GO), 19 de novembro de 2021.**

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

***Assunto*: Solicita elaboração de projeto de lei**

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que houve a indicação de recursos destinados a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO via Fundo Municipal de Saúde de Catalão no exercício de 2022, por parte dos parlamentares, número das emendas, processo e seus respectivos valores, conforme se vê na tabela abaixo:

Parlamentar	Número da Emenda	Processo	Valor (R$)	Resolução CMS
Gustavo Sebba	1112/2021	202100010009056	20.000,00	078/2021
Adriana Acorssi	1078/2021	202100010008952	50.000,00	079/2021
Gustavo Sebba	915/2021	202100010009054	155.000,00	076/2021
Gustavo Sebba	1111/2021	202100010009055	125.000,00	077/2021

A transferência dos recursos financeiros será feita pela Secretaria do Estado da Saúde de Goiás.

As informações acima se encontram materializadas pelos documentos em anexo, juntando-se, ainda, os respectivos Planos de Trabalho.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria seja providenciado a elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de
Fls. 07
8

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 078/2021,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de 08.11.2021, foi devidamente assinada, e publicada no placard desta Prefeitura, em 08.11.2021.

Catalão, 10 de novembro de 2021.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

RESOLUÇÃO 078/2021

Dispõe sobre a aprovação de verba parlamentar para ADISGO de R$20.000,00

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 1.615 de 13 de maio de 1.997;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o disposto na decima primeira convocatória, de número 32, de 04 de novembro de 2021, na quarta pauta que versa sobre o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nº 341 de 22 de outubro de 2021;

6. **CONSIDERANDO** o ofício de número 341/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, da Emenda Parlamentar, de Nº1112/2021 e processo Nº202100010009056, de autoria do Deputado Estadual por Goiás, Gustavo Sebba, no valor de R$20.000,00, em parcela única, destinados á ADISGO – Associação do Diabéticos do Sudeste Goiano, nos termos do plano de trabalho apresentado.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 09

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a verba oriunda de Emenda Parlamentar no valor de R$20.000,00 reais, em parcela única, destinados á ADISGO – Associação do Diabéticos do Sudeste Goiano;

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO
2019-2021

Homologado em 08 / 11 /2021

Velomar Gonçalves Rios

Câmara Municipal de Ca
Fls. 10

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Ismael Alexandrino Júnior	**Processo: 202100010009056** Nº da Emenda: 1112/2020
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: **Fundo Municipal De Saúde de Catalão - GO**	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Sr. Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço: BR – 050 Km, nº SN, Loteamento Jk, Catalão-GO.	
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 2510 GOVERNO SUL DE GO Conta Corrente: PJ Pública – 00071809-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.**	CNES: 9001247
Endereço: Rua Uruana nº, 86 – B. N. Senhora Mãe de Deus – CEP: 75702-150 Telefone: (64) 3441-4035 / (64) 98126-4035.	
Cidade: Catalão-GO.	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: ( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) UTI ( ) SADT ( ) Hospital dia (x) Outros: Exame Cardiológico Ecocardiograma.	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 1 ano	**Início:** JANEIRO/2022	**Término:** DEZEMBRO/2022
Identificação do objeto: Custeio de Exame Cardiológico ECOCARDIOGRAMA		
Justificativa: A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e deste 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente receber repasse de verbas parlamentares via Deputados estaduais, federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que cumpra em local nosso papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes portadores de diabetes na instituição. Desde a sua criação a mais de 30 (trinta) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas. Essa dificuldade não é realidade vivenciada apenas por essa associação, a verdade, é que o **Terceiro Setor no Brasil** depende quase **totalmente de recursos públicos para manter suas atribuições.** Nossa solicitação para firmar convênio com a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos para os diabéticos, através do exame ecocardiograma, na condição de prevenir o infarto do miocárdio, assim, evitando as complicações crônicas futura da doença, pois, o coração é o principal órgão acometido pelo descontrole da doença, e que muita das vezes pode levar a morte. A verba será depositada via fundo municipal de saúde, sendo exclusivamente da instituição para tal custeio conforme solicitações, documentos e comunicado em anexo		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

METAS
Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com a equipe médica Multiprofissional e de Abordagem Interdisciplinar mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%. Portanto, nossa meta e fazer com que os pacientes diabéticos que nos procuram, possam ter oportunidade de consultar e também dar continuidade ao tratamento atráves da realização dos exames e procedimentos solicitados, assim, acreditamos que os mesmos irão diminuir a média de glicose e principalmente não apresentarem complicações crônicas futuras da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção oferece qualidade de vida aos pacientes e sucessivamente torna-se muito mais barato para o governo (SUS).

Câmara ... Fls. 12

EXAMES		
Descrição	Quantidade x Und/mês **Janeiro a Dezembro/2022**	Quantidade x Und/ano **Janeiro a Dezembro/2022**
Exames de Ecocardiograma	10 Unds	120 Unds

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: **R$ 20.000,00**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro 2022 / Dezembro 2022	
Mês	**Valor Mensal**
Janeiro	R$ 1.666,70
Fevereiro	R$ 1.666,70
Março	R$ 1.666,70
Abril	R$ 1.666,70
Maio	R$ 1.666,70
Junho	R$ 1.666,70
Julho	R$ 1.666,70
Agosto	R$ 1.666,70
Setembro	R$ 1.666,70
Outubro	R$ 1.666,70
Novembro	R$ 1.666,70
Dezembro	R$ 1.666,70
TOTAL	**R$ 20.000,40**

OBS: O projeto iniciara em Janeiro de 2022 e terminara em dezembro de 2022.

Câmara Mun... Catalão-GO
Fls. 13

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde em parcela única;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) Pagamento de aposentadorias e pensões;

c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Despesas com publicidade;

g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas

Câmara Municipal de Ca...
Fls. 14

alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

OBS. O recurso DE EMENDA IMPOSSITIVA aqui mencionado, será repassado a instituição em parcela ÚNICA.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 14 de Julho de 2021

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente da Unidade Assistida

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Catalão, 14 de Julho de 2021

Sr. Velomar Gonçalves Rios
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Câmara Municipal de Ca
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 079/2021,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de 08.11.2021, foi devidamente assinada, e publicada no placard desta Prefeitura, em 08.11.2021.

Catalão, 10 de novembro de 2021.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

SUS Sistema Único de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

RESOLUÇÃO 079/2021

Dispõe sobre a aprovação de verba parlamentar para ADISGO de R$50.000,00

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 1.615 de 13 de maio de 1.997;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o disposto na decima primeira convocatória, de número 32, de 04 de novembro de 2021, na quinta pauta que versa sobre o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nº 338 de 22 de outubro de 2021;

6. **CONSIDERANDO** o ofício de número 338/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, da Emenda Parlamentar, de Nº1078/2021 e processo Nº202100010008952, de autoria da Deputada Estadual por Goiás, Delegada Adriana Acorssi, no valor de R$50.000,00, em parcela única, destinados á ADISGO – Associação do Diabéticos do Sudeste Goiano, nos termos do plano de trabalho apresentado.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 17

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a verba oriunda de Emenda Parlamentar no valor de R$20.000,00 reais, em parcela única, destinados á ADISGO – Associação do Diabéticos do Sudeste Goiano;

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO
2019-2021

Homologado em 08/11/2021

Velomar Gonçalves Rios

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Ismael Alexandrino Júnior	**Processo: 202100010008952** **Nº da Emenda: 1078/2020**
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: **Fundo Municipal De Saúde de Catalão - GO**	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço: BR – 050 Km, nº SN, Loteamento Jk, Catalão-GO.	
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 0564 Operação: 006 C.Corrente: 71514-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.**	CNES: 9001247
Endereço: Rua Uruana nr 86 – B. N. Senhora Mãe de Deus – CEP: 75702-150 Telefone: (64) 3441-4035 / (64) 98126-4035.	
Cidade: Catalão-GO.	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: ( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) UTI ( ) SADT ( ) Hospital dia (x) Outros: Insumos Descartáveis para controle glicêmico (Tiras de medir gicemia) e Medicamentos.	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 1 ano	**Início:** JANEIRO/2022	**Término:** DEZEMBRO/2022
Identificação do objeto: CUSTEIO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS		
Justificativa: A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e deste 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente receber repasse de verbas parlamentares via deputados estaduais, federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que cumpra em local nosso papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes portadores de diabetes na instituição. **Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever também do Estado, assim, garantindo mediante politicas sócias e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. (CF, ART.196)** E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que os pacientes não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença, pois desta forma com trabalho qualificado e preventivo o paciente se torna mais barato para o poder público municipal, estadual e também federal.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

METAS
Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com equipe de médicos Multiprofissional e de abordagem interdisciplinar mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, portanto, com a distribuição gratuita desses insumos e medicamentos que na grande maioria das vezes não são disponibilizados na rede SUS, acreditamos e apostamos que nossa meta é levar melhor condição de tratamento digno e adequado, onde possivelmente teremos uma porcentagem maior de pacientes controlados com a média de glicose menor que 7% e obviamente também diminuir o quadro de complicações crônicas futuras da doença, tais como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

Câmara Mu... Catalão-GO
Fls. 20

INSUMOS (ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES ITEM POR ITEM)		
Descrição	Quantidade x compra x Und/mês **Janeiro a Dezembro/2022**	Quantidade x compra x Und/ano **Janeiro a Dezembro/2022**
Tiras de medir glicose no sangue 50 unds	40 Cxs	480 Cxs
Rosuvastatina 10 mg	60 Cxs	720 Cxs
Atorvastatina 10 mg	28 Cxs	336 Cxs
Ciprofibrato 100mg	28 Cxs	336 Cxs
Clopidogrel 75 mg	15 Cxs	180 Cxs
Azukon 30 mg	60 Cxs	720 Cxs

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R$ 50.000,00	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro 2022 a Dezembro 2022	
Mês	**Valor Mensal**
Janeiro	R$ 4.166,6666
Fevereiro	R$ 4.166,6666
Março	R$ 4.166,6666
Abril	R$ 4.166,6666
Maio	R$ 4.166,6666
Junho	R$ 4.166,6666
Julho	R$ 4.166,6666
Agosto	R$ 4.166,6666
Setembro	R$ 4.166,6666
Outubro	R$ 4.166,6666
Novembro	R$ 4.166,6666
Dezembro	R$ 4.166,6666
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 21

OBS: O projeto iniciara em Janeiro de 2022 e terminara em dezembro de 2022.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde em parcela única;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f) Despesas com publicidade;
g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

OBS. O recurso DE EMENDA IMPOSSITIVA aqui mencionado, será repassado a instituição em parcela ÚNICA.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 14 de Julho de 2021

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sílvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente da Unidade Assistida

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Catalão, 14 de Julho de 2021

Velomar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

Sr. Velomar Gonçalves Rios
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANILHA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS						
Item	**Discriminação**	**Medida**	**Quant. Mensal**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Total**
1	Fitas de medir glicose/Sangue	Cxs	40	480	R$ 28,00	R$ 13.440,00
1	Rosuvastatina 10mg	Cxs	60	720	R$ 18,00	R$ 12.960,00
2	Atorvastatina 10mg	Cxs	28	336	R$ 15,00	R$ 5.040,00
3	Ciprofibrato 100mg	Cxs	28	336	R$ 18,00	R$ 6.048,00
4	Clopdogrel 75mg	Cxs	15	180	R$ 13,51	R$ 2.432,00
5	Azukon 30mg	Cxs	60	720	R$ 14,00	R$ 10.080,00
Total.....						**R$ 50.000,00**

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sílvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente

Velomar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

Sr. Velomar Gonçalves Rios
Gestor da S.M.S de Catalão.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

Câmara Municipal de Ca
Fls. 25

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1078 / 2020

Deputado(a): Dep. Delegada Adriana Accorsi

Tipo: Impositiva

Classificação: Custeio

Área: Saúde

Destino: CATALAO

Produto: 9073 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, EM CUMPRIMENTO A CONDENAÇÕES DA SES/GO EM AÇÕES JUDICIAIS REALIZADA

Órgão	Programa
2800 - SECRETARIA DA SAÚDE	1022 - TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE

Justificativa:
Emenda destinada para aquisição de medicamentos e insumos a serem ultilizados na Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, no municipio de Catalão. CNPJ: 24.811.325/0001-12

Quantidade de produtos: 1

Valor: R$ 50.000,00

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SAUTHIER ACCORSI**, em 15/01/2021, às 10:51:35, conforme art. 2º, § 2º, III, 'b', da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.al.go.leg.br/cad** informando o código **E55-D85-7AF-28F**

Diogo Dep
hoje às 10:14

Nº EMENDA	Nº PROCESSO	OBJETO	CNPJ	ORGÃO	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	VALOR	INDICADA POR
1078	202100010008952	Custeio: para aquisição de medicamentos e insumos.	24.811.325/0001-12	SES	Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano	Catalão	R$ 50.000,00	Iran Porto

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 076/2021,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de 08.11.2021, foi devidamente assinada, e publicada no placard desta Prefeitura, em 08.11.2021.

Catalão, 10 de novembro de 2021.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

RESOLUÇÃO 076/2021

Dispõe sobre a aprovação de verba parlamentar para ADISGO no valor de R$155.000,00 mil reais

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de NOVEMBRO de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 1.615 de 13 de maio de 1.997;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o disposto na decima primeira convocatória, de número 32, de 04 de novembro de 2021, na segunda pauta que versa sobre o ofício encaminhado pela secretaria Municipal de Saúde de número 339 de 22 de outubro de 2021.

6. **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar, de Nº915/2021 e processo Nº202100010009054, de autoria do Deputado Estadual por Goiás, Gustavo Sebba, no valor de R$155.000,00 mil reais, em parcela única, destinados á ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, nos termos do plano de trabalho apresentado que será em sua totalidade, destinada para a manutenção dos serviços prestados à população.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a verba oriunda de Emenda Parlamentar no valor de R$155.000,00 mil reais, em parcela única, destinados á ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO
2019-2021

Homologado em 08/11/2021

Velomar Gonçalves Rios

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Ismael Alexandrino Júnior	**Processo: 202100010009054** Nº da Emenda: 915/2020
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: **Fundo Municipal De Saúde de Catalão - GO**	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Sr. Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço: BR – 050 Km, nº SN, Loteamento Jk, Catalão - GO.	
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 2510 – GOVERNO SUL DE GO Conta Corrente PJ Pública: 00071807-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.**	CNES: 9001247
Endereço: Rua Uruana, nº 86 – B. N. Senhora Mãe de Deus – CEP: 75702-150 Telefone: (64) 3441-4035 / (64) 98126-4035.	
Cidade: Catalão - GO.	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: ( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) UTI ( ) SADT ( ) Hospital dia (x) Outros: Procedimentos e Exames: Laboratoriais, Cardiológico e Imagens.	

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 31

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 1 ano	**Início:** JANEIRO/2022	**Término:** DEZEMBRO/2022

Identificação do objeto: Custeio de Procedimentos e Exames: Laboratoriais, Cardiológicos e Imagens

Justificativa:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e deste 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente receber repasse de verbas parlamentares via Deputados estaduais, federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que cumpra em local nosso papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes portadores de diabetes na instituição.

Desde a sua criação a mais de 30 (trinta) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas. Essa dificuldade não é realidade vivenciada apenas por essa associação, a verdade, é que o **Terceiro Setor no Brasil** depende quase **totalmente de recursos públicos para manter suas atribuições.**

Nossa solicitação para firmar convênio com a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos com procedimentos, exames laboratórios e de imagens, disponibilizados aos pacientes da ADISGO, uma vez quê, esta verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

METAS
Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com a equipe médica Multiprofissional e de Abordagem Interdisciplinar mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%. Portanto, nossa meta e fazer com que os pacientes diabéticos que nos procuram, possam ter oportunidade de consultar e também dar continuidade ao tratamento atráves da realização dos exames e procedimentos solicitados, assim, acreditamos que os mesmos irão diminuir a média de glicose e principalmente não apresentarem complicações crônicas futuras da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção oferece qualidade de vida aos pacientes e sucessivamente torna-se muito mais barato para o governo (SUS).

Câmara Municipal de Cat... Fls. 32

PROCEDIMENTOS E EXAMES		
Descrição	Quantidade x Und/mês **Janeiro a Dezembro/2022**	Quantidade x Und/ano **Janeiro a Dezembro/2022**
Exames de Fundoscopia	20 Unds	240 Unds
Exames de Hemoglobina Glicada HPLC	55 Unds	660 Unds
Exames de Microalbúminuria	32 Unds	384 Unds
Exame de Ultra Som dos MMI	04 Unds	48 Unds
Exames de Teste Ergométrico	40 Unds	480 Unds
Exames de Holter 24hs	40 Unds	480 Unds
Exames de Angioflur	10 Unds	120 Unds

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: **R$ 155.000,00**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro 2022 / Dezembro 2022	
Mês	**Valor Mensal**
Janeiro	R$ 12.916,6688
Fevereiro	R$ 12.916,6688
Março	R$ 12.916,6688
Abril	R$ 12.916,6688
Maio	R$ 12.916,6688

Câmara Municipal de Ca
Fls. 33

Junho	R$ 12.916,6688
Julho	R$ 12.916,6688
Agosto	R$ 12.916,6688
Setembro	R$ 12.916,6688
Outubro	R$ 12.916,6688
Novembro	R$ 12.916,6688
Dezembro	R$ 12.916,6688
TOTAL	**R$ 155.000,0256**

OBS: O projeto iniciara em Janeiro de 2022 e terminara em dezembro de 2022.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde em parcela única;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) Pagamento de aposentadorias e pensões;

c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Despesas com publicidade;

Câmara Municipal de Ca
Fls. 34

g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

OBS. O recurso DE EMENDA IMPOSSITIVA aqui mencionado, será repassado a instituição em parcela ÚNICA.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 14 de Julho de 2021

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente da Unidade Assistida

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Catalão, 14 de Julho de 2021

Sr. Velomár Gonçalves Rios
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 36

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 077/2021,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de 08.11.2021, foi devidamente assinada, e publicada no placard desta Prefeitura, em 08.11.2021.

Catalão, 10 de novembro de 2021.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Câmara Municipal de Cat
Fls. 37

RESOLUÇÃO 077/2021

Dispõe sobre a aprovação de verba parlamentar para ADISGO de R$125.000,00

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 1.615 de 13 de maio de 1.997;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o disposto na decima primeira convocatória, de número 32, de 04 de novembro de 2021, na segunda pauta que versa sobre o ofício encaminhado pela secretaria Municipal de Saúde de número 340 de 22 de outubro de 2021;

6. **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar, de Nº1111/2021 e processo Nº202100010009055, de autoria do Deputado Estadual por Goiás, Gustavo Sebba, no valor de R$125.000,00 mil reais, em parcela única, destinados á ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, nos termos do plano de trabalho apresentado.

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 38

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a verba oriunda de Emenda Parlamentar no valor de R$125.000,00 mil reais, em parcela única, destinados á ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO
2019-2021

Homologado em 08/11/2021

Velomar Gonçalves Rios

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Ismael Alexandrino Júnior	**Processo: 202100010009055** N° da Emenda: 1111/2020
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: **Fundo Municipal De Saúde de Catalão - GO**	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço: BR – 050 Km, nº SN, Loteamento Jk, Catalão-GO.	
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 2510 – GOVERNO SUL DE GO Conta Corrente: 71514-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.**	CNES: 9001247
Endereço: Rua Uruana n° 86 – B. N. Senhora Mãe de Deus – CEP: 75702-150 Telefone: (64) 3441-4035 / (64) 98126-4035.	
Cidade: Catalão-GO.	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: ( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) UTI ( ) SADT ( ) Hospital dia (x) Outros: Procedimentos e Exames: Laboratoriais, Imagens e Radiológico.	

Câmara Municipal de Ca
Fls. 40

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 1 ano	**Início:** JANEIRO/2022	**Término:** DEZEMBRO/2022

Identificação do objeto: Custeio de Procedimentos e Exames: Laboratoriais, Imagens, Radiológico e laser.

Justificativa:
A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e deste 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente receber repasse de verbas parlamentares via Deputados estaduais, federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que cumpra em local nosso papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes portadores de diabetes na instituição.
Desde a sua criação a mais de 30 (trinta) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas. Essa dificuldade não é realidade vivenciada apenas por essa associação, a verdade, é que o **Terceiro Setor no Brasil** depende quase **totalmente de recursos públicos para manter suas atribuições.**

Nossa solicitação para firmar convênio com a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos com procedimentos, exames laboratórios e de imagens, disponibilizados aos pacientes da ADISGO, uma vez quê, esta verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

METAS
Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com a equipe médica Multiprofissional e de Abordagem Interdisciplinar mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%. Portanto, nossa meta e fazer com que os pacientes diabéticos que nos procuram, possam ter oportunidade de consultar e também dar continuidade ao tratamento atráves da realização dos exames e procedimentos solicitados, assim, acreditamos que os mesmos irão diminuir a média de glicose e principalmente não apresentarem complicações crônicas futuras da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção oferece qualidade de vida aos pacientes e sucessivamente torna-se muito mais barato para o governo (SUS).

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

PROCEDIMENTOS E EXAMES		
Descrição	Quantidade x Und/mês **Janeiro a Dezembro/2022**	Quantidade x Und/ano **Janeiro a Dezembro/2022**
Procedimentos Podológico	40 Unds	480 Unds
Procedimentos Odontológicos	40 Unds	480 Unds
Exames de TSH	25 Unds	300 Unds
Exames de Ultra Som do Abdomem	05 Unds	60 Unds
Exames de Ultra Som da Tireoide	05 Unds	60 Unds
Exames de Mapa 24hs	40 Unds	480 Unds

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: **R$ 125.000,00**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro 2022 / Dezembro 2022	
Mês	**Valor Mensal**
Janeiro	R$ 10.416,6675
Fevereiro	R$ 10.416,6675
Março	R$ 10.416,6675
Abril	R$ 10.416,6675
Maio	R$ 10.416,6675
Junho	R$ 10.416,6675
Julho	R$ 10.416,6675
Agosto	R$ 10.416,6675
Setembro	R$ 10.416,6675

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

Outubro	R$ 10.416,6675
Novembro	R$ 10.416,6675
Dezembro	R$ 10.416,6675
TOTAL	**R$ 125.000,01**

OBS: O projeto iniciara em Janeiro de 2022 e terminara em dezembro de 2022.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde em parcela única;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) Pagamento de aposentadorias e pensões;

c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Despesas com publicidade;

g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

OBS. O recurso DE EMENDA IMPOSSITIVA aqui mencionado, será repassado a instituição em parcela ÚNICA.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 14 de Julho de 2021

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente da Unidade Assistida

Câmara Municipal de C
Fls. 44

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Catalão, 14 de Julho de 2021

Sr. Velomar Gonçalves Rios
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.